



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº88/17 – Autoria: Vereador Valmir Dionizio

**Dispõe sobre denominação à Estratégia Saúde da Família da Vila Progresso de Dr. Emanuel Gustavo Bertoldi.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Estratégia Saúde da Família da Vila Progresso, localizada na Avenida São Cristóvão nº 1.120, passa a denominar-se Estratégia Saúde da Família Dr. EMANUEL GUSTAVO BERTOLDI.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2.017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 13 de Setembro de 2.017.